



DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 03 DE MAIO DE 2024.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, AFETADAS POR ESTIAGEM COBRADE 14.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 e de acordo com os preceitos a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, alterada pela Portaria nº 3.646 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram em danos humanos e ambientais além de prejuízos públicos e privados;

CONSIDERANDO que compete ao Município à preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO que o volume das chuvas ocorridas neste município foi insuficiente para o acúmulo de água nos grandes reservatórios, em virtude da redução nas precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO a queda das reservas hídricas de superfície;

CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Defesa Civil deste município acerca da situação pluviométrica neste município;

CONSIDERANDO ainda que os munícipes afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de emergência:

- 1- Pela falta de fornecimento de água potável em escolas municipais;
- 2- Diminuição considerável de consumo no comércio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego;
- 3- Haverá considerável queda na arrecadação do município quando dos repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como estiagem, perfazendo pela má distribuição pluviométrica. Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste município afetadas.



Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Atendimento as famílias que são vítimas da referida estiagem.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a situações emergenciais.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 4º. De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente:

Parágrafo Único. Será responsabilizado a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, válido por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

JOSE ANTONIO
MARTINS DA
SILVA:19258429400

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO MARTINS DA
SILVA:19258429400

José Antonio Martins da Silva
Prefeito